

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Itapiranga/SC de realizar serviços de poda ornamental e de manutenção da arborização urbana existente em ruas e praças do perímetro urbano.

O Município possui arborização urbana significativa, distribuída ao longo das vias públicas e áreas de uso comum, a qual demanda serviços periódicos de poda ornamental e de manutenção, especialmente nos períodos que antecedem e durante a estação de inverno. A execução dessas atividades é essencial para garantir a segurança da população, a adequada utilização dos espaços públicos e a preservação da arborização urbana.

Os serviços de manejo da arborização urbana são necessários para prevenir riscos decorrentes da queda de galhos, evitar interferências na iluminação pública, bem como reduzir transtornos que possam comprometer a mobilidade urbana, a segurança e o bem-estar dos munícipes. Além disso, a manutenção adequada contribui para a conservação das árvores, o ordenamento do espaço urbano e a melhoria da paisagem urbana.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada nem de equipamentos adequados para a execução contínua e segura desses serviços, o que inviabiliza sua realização direta com recursos próprios. Soma-se a isso o caráter recorrente e variável da demanda ao longo do ano, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração.

Diante desse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de poda ornamental e manejo da arborização urbana, de modo a assegurar a continuidade do serviço público, a segurança da população e a adequada gestão dos espaços públicos do Município de Itapiranga.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES DA ESPÉCIE SEMPRE VERDE, SIBIPIRUNA, PÉ DE ABACATE ENTRE OUTRAS, EM RUAS E PRAÇAS DO PERÍMETRO URBANO DO	UNIDADE	2.500	R\$ 55,00	R\$ 137.500,00

	MUNICÍPIO. COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES E ALINHADOS DE FORMA PARALELA E LONGITUDINAL AO PASSEIO, COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 20 METROS ENTRE MONTES.				
2	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PODA ORNAMENTAL DE ÁRVORES DA ESPÉCIE FICUS, CANELA E CIPRESTES, FIGUEIRA CHILENA EM RUAS E PRAÇAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. COM ORGANIZAÇÃO DOS GALHOS EM MONTES E ALINHADOS DE FORMA PARALELA E LONGITUDINAL AO PASSEIO, COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 20 METROS ENTRE MONTES.	UNIDADE	3.000	R\$ 65,00	R\$ 195.000,00
TOTAL					R\$ 332.500,00

Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo permitido cumular com as quantidades não utilizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de poda ornamental de árvores em vias públicas e praças do perímetro urbano do Município de Itapiranga, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa às demandas da Administração.

A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do Município, mediante a emissão de Ordens de Serviço, nas quais serão definidos os locais e os serviços a serem executados, permitindo o



Município de
Itapiranga
 S A N T A C A T A R I N A

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
 CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
 E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
 Site: itapiranga.atende.net
 Fone: 49.3678-7700

atendimento tanto de demandas preventivas quanto corretivas, de acordo com a programação e as prioridades estabelecidas.

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados, observando as normas de segurança do trabalho, as diretrizes ambientais e as boas práticas de manejo da arborização urbana, assegurando a preservação das árvores e a segurança da população.

Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, a fim de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da execução dos serviços, garantindo o controle dos gastos públicos e a adequada aplicação dos recursos.

Dessa forma, a solução adotada permite o atendimento planejado e sob demanda das necessidades de poda ornamental, com pagamento restrito aos serviços efetivamente realizados, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 111/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, entende-se que a contratação pretendida se enquadra como serviço comum de engenharia, por envolver atividade técnica vinculada ao manejo da arborização urbana, com execução padronizável em termos de desempenho e qualidade, além da exigência de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado e registro no conselho competente. Com efeito, a Lei nº 14.133/2021 conceitua “serviço comum de engenharia” como “todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens”.

Ademais, o instrumento de padronização da AGU estabelece que, sendo a atividade privativa de profissional habilitado, e “o serviço de engenharia engloba ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis”, então se trata de “Serviço de engenharia comum, cuja modalidade licitatória a ser utilizada é o pregão” (AGU - Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, 2024).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, para fins de registro de preços, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação exigida a título de habilitação, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposto no edital.

4.1 Justificativa da exigência de habilitação técnica

A exigência de habilitação técnica decorre da natureza dos serviços a serem executados, que envolvem atividades de manejo arbóreo em vias públicas, com risco potencial à segurança de trabalhadores e da população, além da possibilidade de danos à rede elétrica, iluminação pública e patrimônio público e privado.

A poda ornamental de árvores exige conhecimento técnico específico quanto às técnicas adequadas de corte, preservação da saúde vegetal, estabilidade estrutural das árvores e observância das normas de segurança do trabalho, especialmente por envolver trabalho em altura e utilização de equipamentos cortantes.

A comprovação de aptidão por meio de atestado técnico visa assegurar que a empresa licitante possui experiência prévia compatível com o objeto, reduzindo riscos de execução inadequada.

A exigência de registro da empresa e do responsável técnico junto ao conselho profissional competente justifica-se pela necessidade de garantir que os serviços sejam executados sob responsabilidade técnica formalmente habilitada, assegurando qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.2 Para Habilitação técnica o proponente deverá apresentar também:

I - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade mediante apresentação de atestado de execução de serviços com características compatíveis às deste edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial. A comprovação da aptidão referida deverá ser feita por atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - Certidão de Registro de Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional Competente (CREA ou outro conselho profissional legalmente habilitado para a atividade de manejo arbóreo) em nome da Licitante,



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta, emitida pelo Conselho Regional da jurisdição no Estado onde está sediada a empresa. Não tendo a empresa o visto do Conselho Regional de SC, a mesma deverá apresentar o visto no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de Vencedora da Licitação.

III - Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o Conselho Regional Competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

IV - Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A comprovação do vínculo poderá ser feita da seguinte forma:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio;
- b) Cópia autenticada CTPS, em se tratando de empregado da empresa;
- c) Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de Prestador;

4.3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à execução dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

II – Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo;
- b) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a execução dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Providenciar o imediato reparo do serviço julgado inadequado ou que não atenda as especificações;

- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião dos serviços efetuados;
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao serviço prestado;
- i) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- j) Prestar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos da contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
- m) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previstos na Lei de Licitações que rege este processo;
- p) Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;
- q) Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- r) Reparar, as suas expensas, os serviços rejeitados pela administração, por terem sido executados em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- s) Todas as despesas de deslocamento de pessoal, materiais e equipamentos necessários para realização dos serviços correrão por conta da Contratada;
- t) Comunicar a Prefeitura Municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação;



- u) A inexecução parcial ou total do objeto deste termo de referência por parte da contratada implicará na sua responsabilização conforme previsto na legislação aplicável, como também por todos os danos ao município e terceiros que por ventura possa surgir;
- v) A contratada deverá manter, às suas custas, a manutenção do equipamentos de poda e em perfeitas condições de uso, sendo de sua responsabilidade o cumprimento do cronograma no prazo estabelecido;
- x) É obrigação da contratada disponibilizar aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual adequados ao serviço a ser prestado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Requisitos para execução:

I – As podas das árvores deverão ser efetuadas em ruas e praças do perímetro urbano do Município de Itapiranga, com a organização dos galhos em montes com distancia mínima de 20 mt entre estes, para facilitar o carregamento. Os serviços de poda serão orientados e determinados pelo Setor de Urbanismo desta municipalidade e pelo engenheiro agrônomo do Município. As podas deverão ocorrer no prazo de sessenta dias devendo iniciar em no máximo 05 dias após a emissão da Ordem de Compra feita pelo Município.

II - A poda das árvores deverá ser executada dentro dos padrões de ajardinamento do Setor de Urbanismo, tendo que ser feita a poda ornamental.

III - A poda somente poderá ser feita com tesoura ou serra, não podendo ser utilizado facão para executar o corte. Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

IV – Os galhos originários das podas serão destinados pelo Setor de Urbanismo do Município.

V - Todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como, o deslocamento até os locais para prestação dos serviços.

VI - A contratada deverá fornecer pessoal, equipamentos e ferramental necessários, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos. Todo o pessoal envolvido deve estar equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços. Os locais de execução dos serviços deverão ser sinalizados bem como a utilização de EPC's (equipamentos de proteção coletiva) de modo a garantir a segurança dos funcionários e munícipes.

VII - Qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para o tipo de serviço.

VIII - Os veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo, deverão ser adequados em bom estado de conservação e suficientes à boa qualidade dos serviços.

IX - Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação.

X - A Administração Municipal terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de quarenta e oito horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Administração Municipal não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

XI - Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

XII - Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA, ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

XIII - A fiscalização do cumprimento da ata caberá ao Município, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

XIV - Fica estabelecido neste Instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente Vencedora, vedada, portanto, a subcontratação.

XV - Será de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de nota fiscal e realizar relatório discriminando dos locais como por exemplo em ruas e avenidas com a indicação de quantidade de serviços de poda de árvores realizadas.

XVI - Fornecer água fresca e potável armazenada em recipientes adequados para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

XVII - Nomear preposto responsável pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à Secretaria Responsável do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

5.2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – PADRÃO OBRIGATÓRIO

I - A empresa contratada para execução dos serviços de poda de galhos em passeios públicos deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança e organização do trabalho.

II - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

A empresa deverá fornecer e exigir o uso obrigatório dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual durante a execução das atividades:

- Capacete de segurança, destinado à proteção contra impactos e queda de pequenos galhos ou objetos durante a execução da poda.
- Óculos de proteção, para proteção dos olhos contra partículas, poeira, fragmentos de galhos e resíduos provenientes da atividade.
- Luvas de proteção, adequadas para atividades de poda e manuseio de galhos, visando prevenir cortes, perfurações e escoriações.
- Calçado de segurança tipo botina, com biqueira de aço ou polietileno, destinado à proteção dos pés contra impactos, compressão e objetos perfurantes.
- Uniforme de trabalho com faixas refletivas, destinado a aumentar a visibilidade dos trabalhadores durante a execução das atividades em locais próximos à circulação de veículos e pedestres. A utilização de uniforme com elementos refletivos fundamenta-se nos princípios de segurança previstos nas normas ABNT NBR 15292 e ABNT NBR ISO 20471, considerando que as atividades são realizadas em áreas próximas à via pública.
- Protetor auditivo, obrigatório quando forem utilizados equipamentos motorizados, como sopradores ou outros equipamentos que gerem ruído. O protetor auditivo deverá ser utilizado durante todo o período de operação do equipamento, sendo responsabilidade da empresa garantir o fornecimento, a correta utilização e a substituição quando necessário.

III - Equipamentos e Ferramentas

A empresa deverá fornecer equipamentos e ferramentas adequados para execução dos serviços, tais como:

- Podadores manuais ou motorizados;
- Ferramentas apropriadas para corte e poda de galhos
- Equipamentos em boas condições de uso e devidamente mantidos.

IV - Organização e Segurança do Local

Durante a execução dos serviços, a empresa deverá:

- Manter o local de trabalho organizado
- Garantir condições seguras para circulação de pedestres
- Evitar obstrução total do passeio público
- Realizar o recolhimento dos galhos e resíduos gerados pela poda.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

V - Responsabilidade da Empresa

A empresa contratada será responsável por:

- Garantir que seus trabalhadores estejam orientados para execução segura das atividades
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual necessários
- Exigir o uso correto dos EPIs durante toda a execução do serviço
- Manter equipamentos e ferramentas em condições seguras de uso.

5.3 - DA FISCALIZAÇÃO E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Suspensão de Atividades: O Setor de Segurança do Trabalho e/ou a Fiscalização do Contrato detêm a autoridade para suspender imediatamente qualquer frente de trabalho em que seja constatado Risco Grave e Iminente (ex: falta de colete refletivo ou protetor auditivo), até a regularização.

5.4 COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

I - A empresa contratada deverá manter registro de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual aos trabalhadores, mediante ficha de controle ou documento equivalente. O Município, por meio do Setor de Segurança do Trabalho, demais setores relacionados ou responsável designado, poderão fiscalizar o cumprimento destas exigências durante a execução dos serviços. O descumprimento das condições de segurança, ausência de EPIs ou falta de ferramentas adequadas poderá implicar na paralisação dos serviços até a regularização da situação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

II - A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

III - O fiscal da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

IV - O fiscal anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal da ata informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal da ata deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata.

As Secretarias indicarão os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços:

Gestor:

Nome: Sérgio Luis Reckziegel
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 14795/01
E-mail: administracao@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Maurício Pauli
Cargo: Diretor de Urbanismo
Matrícula: 14.437/01
E-mail: urbanismo@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para fins de medição e pagamento, considera-se como unidade cada árvore submetida à intervenção de poda ornamental, devidamente executada conforme as especificações deste Termo de Referência.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

I - O Município efetuará o pagamento do Objeto desta Licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de dez dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota(s) Fiscal(is) e relatório dos serviços prestados, acompanhada das seguintes cópias:

- a) Folhas e comprovantes mensais de Pagamento dos funcionários da empresa que executaram os serviços;
- b) Folha ponto dos funcionários que executaram os serviços;
- c) Cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;
- d) Certidões negativas atualizadas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista)

II - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação refere-se à eventual e futura prestação de serviços de poda ornamental de árvores em ruas e praças do perímetro urbano do Município de Itapiranga, a serem contratados por meio do Sistema de Registro de Preços, pelo período de vigência da Ata.

Com base na pesquisa de preços realizada, estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao valor máximo estimado para fins de planejamento e formalização do processo licitatório, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Municipal nº 111/2025, mediante pesquisa de preços realizada por meio de solicitação direta de orçamento a empresa especializada na prestação de serviços de poda ornamental e manejo de arborização urbana.

Considerando a natureza técnica e operacional dos serviços, bem como as características próprias da execução no perímetro urbano do Município, o valor estimado foi definido pela média aritmética dos orçamentos válidos obtidos junto a fornecedores do ramo, compatível com o objeto definido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

O valor estimado reflete os preços atualmente praticados no mercado local para serviços da mesma natureza, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, planejamento e eficiência que regem as contratações públicas.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A descrição dos serviços foi realizada com base em licitações já realizadas por este município.

II - Indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os serviços deverão ser prestados nas praças e ruas do perímetro urbano do município.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Não se aplica.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

Itapiranga (SC), DATA DA ELABORAÇÃO: 23 de fevereiro de 2026.

Sérgio Luís Reckziegel

Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700